



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

**ALTERA A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO HERVAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º É criada a Coordenadoria da Sala de Imunização, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Coordenadoria da Sala de Imunização:

I coordenar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas na Sala de Imunização do Município;

II elaborar e manter atualizado o plano de funcionamento da sala de imunização, organizando o agendamento de vacinas e o fluxo de atendimento;

III planejar e gerenciar o estoque de imunobiológicos e materiais, assegurando o correto armazenamento e controle de temperatura conforme as normas vigentes;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

IV supervisionar e proceder a aplicação das vacinas de acordo com a respectiva técnica e garantir o cumprimento dos protocolos de segurança na administração de imunobiológicos;

V realizar a notificação e o acompanhamento dos Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV), bem como participar das ações de vigilância epidemiológica relacionadas às doenças imunopreveníveis;

VI promover a educação permanente da equipe da Sala de Imunização e demais profissionais da Atenção Primária sobre temas relacionados à imunização;

VII manter atualizados os registros e arquivos da sala de imunização, bem como elaborar relatórios periódicos de suas atividades;

VIII propor e implementar estratégias para o aumento da cobertura vacinal no Município;

IX manter comunicação contínua e efetiva com as demais coordenadorias, com o Conselho Municipal de Saúde e demais setores envolvidos;

X atender às demandas da população, prestando informações e orientações sobre vacinação e calendário vacinal;

XI cumprir e fomentar os preceitos do SUS – Sistema Único de Saúde; e,

XII executar outras tarefas correlatas que visem ao aprimoramento da qualidade, segurança e eficiência dos serviços de imunização prestados à população.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 3º É criado e acrescido ao quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, 01 (um) cargo de Coordenador da Sala de Imunização, Padrão de Vencimento CC5 ou FG1.

Art. 4º As atribuições e a carga horária do cargo criado pelo artigo anterior são as previstas no Anexo desta Lei, ficando estas inclusas ao Anexo II da Lei Municipal nº 646, de 12 de novembro de 2009.

Art. 5º São criados e acrescidos ao quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, mais 02 (dois) cargos de Assessor Técnico Administrativo com Padrão de Vencimento CC3 ou FG3 e mais 01 (um) cargo de Assessor Operacional CC1 ou FG1.

Art. 6º É reclassificado o padrão de vencimento da função gratificada de Assessor Técnico em Engenharia, do padrão FG5 para o padrão FG3.

Art. 7º É extinta a Assessoria Técnica em Medicina Veterinária, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente bem como o cargo em comissão e função gratificada de Assessor Técnico em Medicina Veterinária, previsto no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, constante na Lei Municipal nº 646, de 12 de novembro de 2009, que “Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Herval”.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 8º O Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal previsto no artigo 20, da Lei Municipal nº 646, de 12 de novembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão
01	Chefe de Gabinete	CC6 ou FG6
01	Assessor Jurídico	CC9
01	Assessor de Comunicação	CC3 ou FG4
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	CC3 ou FG2
01	Secretário de Administração e Fazenda	Subsídios
01	Assessor da Secretaria de Administração e Fazenda	CC5 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Compras e Licitações	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor de Informática	CC2 ou FG2
04 (NR)	Assessor Operacional	CC1 ou FG1
01	Assessor de Projetos e Convênios	CC7A ou FG5
01	Assessor Técnico em Engenharia	CC4 ou FG3 (NR)
01	Chefe do Departamento de Engenharia Arquitetura e Urbanismo	CC5 ou FG3
07 (NR)	Assessor Técnico Administrativo	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributação	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Escrituração	CC5 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Tesouraria	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Trânsito, Patrimônio e Material	CC5 ou FG3
01	Secretário de Obras e Serviços Públicos	Subsídios
01	Assessor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	CC4 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Obras, Manutenção de Máquinas, Veículos, Garagens e Oficinas	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Serviços e Conservação	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Transporte e Serviços Urbanos	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor de Serviços Gerais	CC3 ou FG3
01	Diretor de Obras e Serviços Públicos	CC6 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Iluminação Pública	CC3 ou FG5
01	Chefe do Departamento de Captação e Abastecimento de Água	CC3 ou FG5
01	Secretário da Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente	Subsídios
01	Assessor da Secretaria da Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente	CC4 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Agricultura e Abastecimento	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor de Inspeção Municipal e Defesa Sanitária	CC5 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Meio Ambiente	CC6 ou FG3
01	Secretário de Saúde	Subsídios
01	Assessor de Secretaria de Saúde	CC5 ou FG3
01	Coordenador do Programa de Atenção Integral à Saúde do Homem	CC5 ou FG5A
01	Coordenador dos Programas de Saúde	CC5 ou FG5A
01	Chefe do Departamento de Saúde	CC3 ou FG4
01	Coordenador de Unidade de Saúde	CC3 ou FG2
01 (AC)	Coordenador da Sala de Imunização (AC)	CC5 ou FG1 (AC)
01	Diretor Técnico Odontológico	CC2 ou FG2
01	Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídios
01	Assessor de Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	CC4 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Turismo	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Indústria e Comércio	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Cultura	CC3 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Desporto	CC5 ou FG4
01	Secretário de Educação	Subsídios
01	Coordenador de Ensino Fundamenia - Séries Iniciais	CC4 ou FG2
01	Supervisor Escolar	CC4 ou FG4
01	Coordenador de Música e Dança	CC2 ou FG2
01	Coordenador Pedagógico de Contraturno Escolar	CC4 ou FG2
01	Coordenador de Educação Infantil	CC1 ou FG2
01	Secretário Municipal de Planejamento	Subsídios
01	Secretário Municipal de Assistência Social	Subsídios
01	Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social	CC5 ou FG3
01	Coordenador da Coordenadoria da Mulher	CC3 ou FG2
01	Coordenador do CRAS	CC6 ou FG3
01	Chefe do Departamento de Assistência Social	CC3 ou FG3





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

01	Assessor Jurídico	CC3 ou FG3
----	-------------------	------------

(...)"

Art. 9º A Lei Municipal nº 649, de 02 de dezembro de 2009, que “Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Santa Maria do Herval”, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 32. (...)

(...)

V REVOGADO

(...)

Art. 37. REVOGADO

(...)

Art. 39. (...)

(...)

VI Coordenadoria da Sala de Imunização; (AC)

(...)

Art. 46-A Compete à Coordenadoria da Sala de Imunização: (AC)

I coordenar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas na Sala de Imunização do Município; (AC)

II elaborar e manter atualizado o plano de funcionamento da sala de imunização, organizando o agendamento de vacinas e o fluxo de atendimento; (AC)

III planejar e gerenciar o estoque de imunobiológicos e materiais, assegurando o correto armazenamento e controle de temperatura conforme as normas vigentes; (AC)

IV supervisionar e proceder a aplicação das vacinas de acordo com a respectiva técnica e garantir o cumprimento dos protocolos de segurança na administração de imunobiológicos; (AC)

V realizar a notificação e o acompanhamento dos Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV), bem como participar das ações de vigilância epidemiológica relacionadas às doenças imunopreveníveis; (AC)

VI promover a educação permanente da equipe da Sala de Imunização e demais profissionais da Atenção Primária sobre temas relacionados à imunização; (AC)

VII manter atualizados os registros e arquivos da sala de imunização, bem como elaborar relatórios periódicos de suas atividades; (AC)





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

VIII propor e implementar estratégias para o aumento da cobertura vacinal no Município; (AC)

IX manter comunicação contínua e efetiva com as demais coordenadorias, com o Conselho Municipal de Saúde e demais setores envolvidos; (AC)

X atender às demandas da população, prestando informações e orientações sobre vacinação e calendário vacinal; (AC)

XI cumprir e fomentar os preceitos do SUS – Sistema Único de Saúde; e, (AC)

XII executar outras tarefas correlatas que visem ao aprimoramento da qualidade, segurança e eficiência dos serviços de imunização prestados à população. (AC)

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante processo seletivo público, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Administração Municipal, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007, 01 (um) Enfermeiro PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 11 Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Santa Maria do Herval, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso V do artigo 32 e o artigo 37 da Lei Municipal nº 646, de 12 de novembro de 2009, que “Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Herval”.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 28 dias do mês de abril de 2025.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

ANEXO

CARGO: COORDENADOR(A) DA SALA DE IMUNIZAÇÃO (AC)
PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 ou FG1

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética:** coordenar e supervisionar as atividades da sala de imunização, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de vacinação no Município.
- b) Descrição analítica:** elaborar e manter atualizado o plano de funcionamento da sala de imunização; organizar o agendamento das vacinas e o fluxo de atendimento; planejar e gerenciar o estoque de imunobiológicos e materiais, conforme normas técnicas; supervisionar a técnica de aplicação de vacinas e garantir o cumprimento dos protocolos de segurança; realizar notificação e acompanhamento dos Eventos Adversos Pós-Vacinação (EAPV); monitorar as coberturas vacinais e propor estratégias para o alcance das metas; participar de ações de vigilância epidemiológica relacionadas às doenças imunopreveníveis; manter registros e relatórios atualizados; promover educação permanente da equipe; manter comunicação com a coordenação da Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Conselho Municipal de Saúde e demais setores; prestar informações e orientações à população sobre vacinação; cumprir e fomentar os preceitos do SUS - Sistema Único de Saúde; executar outras tarefas correlatas que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços de imunização.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais

REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

- a) Idade:** mínima 21 anos
- b) Instrução:** Nível Superior. Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro(a) ou Nível Médio. Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico(a) de enfermagem



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 016/2025 que **“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição visa a criação da Coordenadoria e do respectivo cargo de provimento em comissão de Coordenador(a) da Sala de Imunização, a ser incluído no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Executivo Municipal, com padrão de vencimento CC3 ou FG1. A iniciativa tem como objetivo qualificar a gestão e a execução dos serviços prestados na sala de imunização, um setor estratégico da saúde pública municipal.

A criação deste cargo responde à necessidade de garantir a supervisão técnica, a padronização de procedimentos, a segurança dos usuários e a organização dos processos internos da sala de vacinas, promovendo maior eficiência na administração de imunobiológicos. Entre as principais responsabilidades atribuídas ao novo cargo, destacam-se: o planejamento e controle de estoque de vacinas, a gestão do agendamento e fluxo de atendimento, o monitoramento dos eventos adversos pós-vacinação, a capacitação contínua da equipe e a articulação com outros setores da saúde pública.

Trata-se de medida estratégica para o fortalecimento do Programa Municipal de Imunizações e para o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), contribuindo para o aumento da cobertura vacinal, a redução de doenças imunopreveníveis e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Importa destacar que a nomeação para o cargo será feita preferencialmente entre servidores efetivos, com formação na área da Enfermagem, assegurando, assim, economicidade e aproveitamento da expertise já presente no quadro de profissionais do município.

O projeto também propõe a extinção da Assessoria Técnica em Medicina Veterinária e do respectivo cargo, tornados obsoletos após a nomeação de Médico Veterinário efetivo, além da reclassificação (para menor) da Função Gratificada da Assessoria Técnica em Engenharia, contribuindo para mitigar o impacto orçamentário das demais medidas.

Ainda, integra a presente proposição a criação de mais 02 (dois) cargos de Assessor Técnico Administrativo e mais 01 (um) cargo de Assessor Operacional, imprescindíveis para suprir carências de pessoal e substituições eventuais, podendo atuar em diversas áreas da administração, conforme atribuições legais.

Por derradeiro, busca-se autorização para contratação temporária de um Enfermeiro PSF, para compor a equipe de Estratégia de Saúde da Família da qual se pretende deslocar servidora efetiva para nomeação, por meio de função gratificada, como Coordenadora da Sala de Imunização.

Em tempo, ressalta-se que a reestruturação proposta, bem como a criação dos cargos mencionados, implicará impacto orçamentário, conforme demonstrado em anexo.

Assim, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CÁLCULO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E DE LIMITES PARA CRIAÇÃO ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE CARGOS

CARGOS A SEREM CRIADOS

Descrição Cargo	Qtde. cargos	Padrão vencimento	Vencimento Padrão	8 meses (vencimentos + encargos)
Coordenador Sala de Imunização	01	CC5 ou FG1	4.444,00	44.231,40
Assessor Técnico Administrativo	02	CC3 ou FG3	2.640,00	53.022,69
Assessor Operacional	01	CC1 ou FG1	1.539,00	13.376,56
Total	04	-		110.630,65

CARGO A SER ALTERADO (FG5 para FG3)

Descrição Cargo	Qtde. cargos	Padrão vencimento	Vencimentos e Encargos (diferença)	8 meses (vencimentos + encargos)
Assessor Técnico Engenharia	01	FG3	(-) 1.387,00	(-) 12.325,86
Total	01	-		(-) 12.325,86

CARGO A SER EXCLUÍDO

Descrição Cargo	Qtde. cargos	Padrão vencimento	Vencimentos e Encargos (diferença)	8 meses (vencimentos + encargos)
Assessor Técnico Medicina Veterinária	01	CC7A	6.554,00	65.232,47
Total	01	-		65.232,47

Analisando os quadros demonstrativos acima podemos verificar que a criação de novos Cargos (110.630,65) no concomitantemente com a alteração de um cargo (12.325,86) e extinção de outro (65.232,47) acarretará em acréscimo com despesas de pessoal e encargos na ordem de R\$ 33.072,32.

QUADROS RESUMIDOS DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS E SUAS PROJEÇÕES	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2024	47.200.444,60
DESPESA LIQUIDADA NO EXERCÍCIO DE 2024	42.889.410,72
DESPESA C/PESSOAL NO EXERCÍCIO DE 2024	19.109.201,43
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/RECEITA TOTAL 2024	40,49%
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/DESPESA TOTAL 2024	44,55%
RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	53.127.390,00
DESPESA TOTAL FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	52.240.383,00
DESPESA C/PESSOAL FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	20.931.490,54
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/RECEITA TOTAL 2025	39,40%
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/DESPESA TOTAL 2025	39,86%
TOTAL DAS DESPESAS COM A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO	33.072,32
PREVISÃO DESPESAS PESSOAL C/ A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO	20.964.562,86
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/RECEITA 2025	39,46%
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL S/DESPESA 2025	40,13%
IMPACTO LEI RESPONSABILIDADEFISCAL – 101/2000	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2024	39.215.578,27
DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2024	17.629.122,07
PERCENTUAL DE GASTOS S/RCL 2024	45,59%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ÚLTIMOS 12 MESES (04/24 até 03/25)	39.634.766,94
DESPESA PREVISTA PESSOAL ÚLTIMOS 12 MESES (04/24 até 03/25)	17.009.786,58
PERCENTUAL DE GASTOS S/RCL PRVISTO 2025	42,92%
TOTAL DAS DESPESAS COM A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO	33.072,32
PREVISÃO DESPESAS C/ PESSOAL	17.153.503,70
PERCENTUAL DE GASTOS S/RCL	43,28%

Obs:

- 01) O valor total apurado foi calculado com base nos dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos e da Secretaria de Finanças contabilizando 08 meses (maio a dezembro), incluídos 13°. Salário, 1/3 de férias e os encargos sociais incidentes.
- 02) Os valores usados como base para o cálculo do impacto foram os executados entre abril de 2024 até março de 2025 (últimos 12 meses) e em cima destes dados foi feita a previsão para o exercício de 2025.

PARECER SOBRE O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

- a) Existe compatibilidade com o estipulado pelo Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e a Lei do Orçamento de 2025 contempla as ações e rubricas orçamentárias para atender as referidas despesas. Os Resultados Nominal e Primário serão compensados e equilibrados através do aumento permanente da receita no exercício de 2025 em relação ao exercício de 2024. As dotações específicas com insuficiência de recursos para a cobertura das despesas criadas possuem autorização para suplementações e remanejamento de verbas no orçamento do Município, usando como contrapartida anulação de dotações, superávits de exercícios anteriores, arrecadação a maior, anulações de dotações e ou auxílios de recursos Estaduais ou Federais conforme disposto nas Leis Orçamentárias;

PARECER SOBRE OS LIMITES CONSTITUCIONAIS PARA GASTOS COM PESSOAL:

- a) O cálculo dos limites constitucionais leva em conta a manutenção dos valores da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2024 que foi de R\$ 39.215.578,27;
- b) Os gastos com pessoal no exercício de 2024 foram de R\$ 17.640.462,05 representando 45,62% sobre a Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses;
- c) A Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025 é de R\$ 39.634.766,94 e a despesa com pessoal e encargos em R\$ 17.009.786,58 que representam 42,29% da RCL. Acrescentando-se o valor da criação, alteração e exclusão dos cargos (R\$ 33.072,32) ao montante de gasto previsto para o exercício de 2025 (R 17.009.786,58) chega-se a uma projeção total de gastos com despesas de pessoal de R\$ 17.153.503,70 que representam 43,28% da Receita Corrente Líquida prevista para 2025. Estas despesas representariam um aumento de 0,99% em relação aos gastos anteriormente previstos;
- d) Com o aumento as despesas de pessoal em função da criação, alteração e exclusão dos cargos o Município ficaria abaixo do limite de Alerta de 48,60% (R\$ 19.262.496,73) sobre a Receita Corrente Líquida, atendendo assim os percentuais limitadores estipulados pelo Parágrafo único, art. 22 da Lei Complementar 101/00 para despesas de pessoal;

PARECER FINAL:

Se confirmadas as estimativas de arrecadação para o exercício de 2025, o Município terá suporte orçamentário e financeiro para o aumento de gastos com despesas de pessoal e encargos em função da criação, alteração e exclusão dos cargos acima referidos para o ano de 2025, atendendo os limites e dispositivos legais constantes na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

Santa Maria do Herval , 28 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br OMAR LUIS TREIN
Data: 28/04/2025 12:22:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Omar Luis Trein
Técnico Contábil
CRC/RS 50.171



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 016/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 28/04/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Fabiana Foppa Bassegio	☒ Favorável ☐ Contrário	
Jaime André Morschel	☒ Favorável ☐ Contrário	
Tarcisio Schuck	☒ Favorável ☐ Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 016/2025.

PARECER: Favorável

DATA: 28/04/2025

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Clérice Rodrigo de Moura	☒ Favorável ☐ Contrário	
Diego Joel Lechner	☒ Favorável ☐ Contrário	
Michel Lammel	☒ Favorável ☐ Contrário	

APROVADO POR

unanimidade

Santa Maria do Herval, 28 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE KAEFER
PRESIDENTE